

10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE

Aviso de Contratação 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	160049-10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	MATHEUS EMY GOMES FERREIRA	17/07/2026 15:34 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	35/2026	64455.005112/2026-39

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

29/2026

CONTRATANTE (UASG)

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (160049)

OBJETO

Aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório de Inspeção e Análises Bromatológicas (para registro de preço).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 63.365,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento Regional de Subsistência 10ª RM/ 1943)
DEPÓSITO FORTE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2026

(Processo Administrativo nº 64455.005112/2026-39)

Torna-se público que o(a) **10º Depósito de Suprimento**, por meio do(a) **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos**, sediado(a) **Rua Marechal Bittencourt, Nº 100 – Dias Macedo, CEP 60.860-540, Fortaleza/CE**, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preço, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório de Inspeção e Análise Bromatológica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	Und	QTD	Valor Unitário	TOTAL
1	Frasco reagente de borossilicato graduado, com tampa azul, autoclavável, volume de 100ml.	409449	unidade	10	R\$ 19,88	R\$ 198,80
2	Frasco reagente de borossilicato graduado, com tampa azul, autoclavável, volume de 250ml.	409443	unidade	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
3	Frasco reagente de borossilicato graduado, com tampa azul, autoclavável, volume de 500ml.	409444	unidade	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
4	Frasco reagente de borossilicato graduado, com tampa azul, autoclavável, volume de 1000ml.	409445	unidade	5	R\$ 33,99	R\$ 169,95
5	Frasco reagente âmbar, graduado, com tampa azul, autoclavável, volume de 100ml	421002	unidade	5	R\$ 18,34	R\$ 91,70
6	Frasco reagente âmbar, graduado, com tampa azul, autoclavável, volume de 250ml.	409426	unidade	5	R\$ 31,36	R\$ 156,80
7	Frasco reagente âmbar, graduado, com tampa azul, autoclavável, volume de 500ml	409427	unidade	5	R\$ 25,64	R\$ 128,20
8	Frasco reagente âmbar, graduado, com tampa azul, autoclavável, volume de 1000ml	409428	unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
9	Proveta de vidro, graduada, com base hexagonal de polipropileno, volume de 500ml.	409882	unidade	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
10	Proveta de vidro, graduada, com base hexagonal de polipropileno, volume de 100ml.	409892	unidade	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
11	Frasco Erlenmeyer de vidro com boca estreita, volume de 250ml.	444745	unidade	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
12	Frasco Erlenmeyer de vidro com boca larga, volume de 250ml.	409395	unidade	10	R\$ 16,96	R\$ 169,60
13	Frasco Erlenmeyer de vidro com boca larga, volume de 500 mL	409396	unidade	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
14	Frasco Erlenmeyer de vidro com boca larga, volume de 125ml.	409397	unidade	10	R\$ 21,66	R\$ 216,60
15	Butirômetro para leite em pó 35%.	412114	unidade	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
16	Rolha de borracha dupla, cônica, para butirômetro	457091	unidade	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
17	Vermelho de Metila PA ACS – Fr 100g	374994	Frasco 100g	1	R\$ 112,13	R\$ 112,13
18	Azul de Metileno PA Fr 100g	455927	Frasco 100g	4	R\$ 97,88	R\$ 391,52
19	Micro pipeta monocal, variável, de 100 a 1000ul	424686	unidade	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
20	Barquinha para pesagem de amostra 100ml 80x80mm . Caixa c/ 100 und.	420499	unidade	4	R\$ 63,97	R\$ 255,88
21	Caneta permanente a prova d'água para laboratórios	241162	unidade	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
22	Jarra de anaerobiose - Jarra de anaerobiose, confeccionada em PVC rígido. Capacidade: 2,5L. Dimensões: 160 x 150mm	413718	unidade	2	R\$ 670,93	R\$ 1.341,86

23	Gerador de atmosfera para anaeróbios - Gerador de atmosfera específico para cultivo de microrganismos estritamente anaeróbios. Funcionamento: após ativado com água, inicia-se uma reação de óxido-redução, diminuindo a concentração de oxigênio, em taxas abaixo de 3% e aumentando concentração de gás carbônico (CO2) entre 4 a 10% - Kit com 16 Und	416303	unidade	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
24	Pisseta graduada 500ml	428642	unidade	5	R\$ 13,78	R\$ 68,90
25	Suporte para secagem de vidrarias fixação parede 25 peças.	476415	unidade	1	R\$ 172,17	R\$ 172,17
26	Pipetador de borracha 3 vias. Até 100ml	411171	unidade	5	R\$ 25,81	R\$ 129,05
27	Pipeta graduada de vidro capacidade 2ml 1/100	414258	unidade	5	R\$ 8,46	R\$ 42,30
28	Pipeta graduada de vidro capacidade 5ml	414268	unidade	5	R\$ 10,63	R\$ 53,15
29	Pipeta graduada de vidro capacidade 10ml	414260	unidade	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
30	Becker de plástico graduado 250ml.	408284	unidade	3	R\$ 7,80	R\$ 23,40
31	Becker de plástico graduado 400ml	411849	unidade	3	R\$ 6,97	R\$ 20,91
32	Becker de plástico graduado 600ml	408285	unidade	5	R\$ 8,49	R\$ 42,45
33	Becker de plástico graduado 1000ml.	408286	unidade	5	R\$ 13,54	R\$ 67,70
34	Becker de vidro boro forma baixa graduado 250ml.	408266	unidade	5	R\$ 12,40	R\$ 62,00
35	Becker de vidro boro forma baixa graduado 500ml.	408268	unidade	5	R\$ 11,09	R\$ 55,45
36	Becker de vidro boro forma baixa graduado 1000ml	408271	unidade	5	28,00	140,00
37	Papel grau cirurgico 100mmx100m.	632163	Rolo 100m	2	R\$ 100,63	R\$ 201,26
38	Panela de pressão multiflon 3 litros	616972	unidade	1	R\$ 259,90	R\$ 259,90
39	Panela alumínio 4L revestida em Teflon	292633	unidade	1	R\$ 107,49	R\$ 107,49
40	Panela alumínio 1L tipo fervedor	623137	unidade	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
41	Panela aço inox diâmetro 20cm	455555	unidade	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
42	Frigideira antiaderente 28cm	313574	unidade	1	R\$ 113,07	R\$ 113,07
43	Frigideira antiaderente 20cm	286639	unidade	1	R\$ 71,93	R\$ 71,93
44	Solução de Hidróxido de Sódio 0,1N	437139	Litro	7	R\$ 35,33	R\$ 247,31
45	Hidroxido de sódio 50%	437137	Litro	3	R\$ 31,68	R\$ 95,04
46	Solução tampão buffer para pH 4,0	461991	Frasco 500ml	2	R\$ 27,61	R\$ 55,22
47	Solução tampão buffer para pH 7,0	234417	Litro	2	R\$ 21,82	R\$ 43,64

48	Meio de cultura pronto para o uso, para a contagem de Enterobactérias, certificado por Official Methods of Analysis (OMA) #2003.01. Tipo: Filme superior composto por filme de polipropileno e gel solúvel em água fria; indicador de TCC e filme inferior contendo papel quadriculado revestido de polietileno. Composição do meio de cultura: meio Vermelho Violeta, Bile Glicose, Goma guar, barreira de espuma e indicador de Acidez (Vermelho Fenol). Características adicionais: embalados em envelope de alumínio hermeticamente fechado; o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Embalagem com 25 testes	387881	unidade	4	R\$ 359,50	R\$ 1.438,00
49	Meio de cultura pronto para o uso, para a contagem Coliformes Totais, com diferenciação para Escherichia coli (EC), certificado por Official Methods of Analysis (OMA) #991.14. Tipo: Filme superior composto por filme de polipropileno e gel solúvel em água fria; filme inferior composto de papel quadriculado revestido de polietileno. Composto de meio de cultura: meio Vermelho Violeta, Bile Lactose, com Indicador de Beta Glucuronidase. Características adicionais: embalados em envelope de alumínio hermeticamente fechado; o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Embalagem com 50 testes	415901	Unidade	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
50	Meio de cultura pronto para o uso, para a contagem rápida de Bolors e Leveduras certificado por Official Methods of Analysis (OMA) 1997.02. Tipo: filme filme de superior composto por polipropileno e gel solúvel em água fria, e filme inferior contendo papel quadriculado revestido de polietileno, meio de cultura e barreira de espuma Características adicionais, placas embaladas em envelope de alumínio hermeticamente fechado, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Apresentação embalagem com 100 testes.	415902	Unidade	4	R\$ 1.256,75	R\$ 5.027,00
51	Meio de cultura pronto para o uso, para a contagem rápida de Aeróbios Mesófilos, certificado por Official Methods of Analysis (OMA) #2015.13. Tipo: Filme superior composto por filme de polipropileno, gel solúvel em água fria, indicador TTC; filme inferior composto de papel quadriculado revestido polietileno, nutrientes do meio de contagem padrão, goma guar, piruvato de sódio. Características adicionais: resultado em 24 horas; embalados em envelope de alumínio de hermeticamente fechado; o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Apresentação: embalagem com 50 testes	415900	Unidade	4	R\$ 1.230,95	R\$ 4.923,80
	Kit Meio de cultura pronto para o identificação uso. para a contagem rápida e Staphylococcus de aureus, certificado por Official Methods of					

52	Analysis (OMA) #2003.07, #2003.08 e #2003.11. Tipo: Filme superior composto por filme de polipropileno e gel solúvel em água fria; filme inferior composto de papel quadriculado revestido de polietileno, meio Baird-Parker Modificado, goma guar e barreira de espuma. Características adicionais: resultado em torno de 24 horas; embalados em envelope de alumínio hermeticamente fechado; o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	415899	unidade	4	R\$ 1.733,46	R\$ 6.933,84
53	Meio de cultura pronto para o uso, para contagem de de Salmonella sp. com certificação AOAC Performance Tested Methods (PIM), Certificado #061301 c ADACE OMA (Official Method)# 2014.01. Composição do meio de cultura: placa para semeadura composta por filme Superior de polipropileno e gel solúvel em água fria, e filme inferior contendo papel quadriculado revestido de polietileno, embaladas em envelope de alumínio hermeticamente fechado contendo 50 unidades cada. Características adicionais: prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Apresentação: embalagem com 50 testes	436406	unidade	6	R\$ 2.095,85	R\$ 12.575,10
54	Saco para amostra, estéril, 720 ml, polietileno grau médico com tarja para identificação (k-54-03). Caixa c/ 500 und	615893	unidade	3	R\$ 1.095,29	R\$ 3.285,87
55	Suporte para rolo de pano multiuso 300m	308300	unidade	2	R\$ 93,69	R\$ 187,38
56	Ácido bórico 4%	477064	Frasco 1L	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
57	Ácido sulfúrico 92%, densidade 1,82 dv	632084	Litro	3	R\$ 118,00	R\$ 354,00
58	Acetato de chumbo PA	347136	KG	1	R\$ 201,26	R\$ 201,26
59	Ácido Acético Glacial PA, C2H4O2, PM: 60,05, Dosagem : Min.99,7%, Densidade (25°C) 1,05g /mL. Apresentação 1000 mL	345910	Litro	3	R\$ 222,00	R\$ 666,00
60	Ácido Clorídrico 37%	441630	Litro	2	R\$ 68,55	R\$ 137,10
61	Álcool Etilico	349663	Litro	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
62	Sulfato de sódio anidro reagente PA	352843	KG	1	R\$ 38,64	R\$ 38,64
63	Cloridrato de alfa-naftilamina PA – Frasco 100g	359532	grama	5	R\$ 211,34	R\$ 1.056,70
64	Álcool 95%	413895	litro	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
65	Carbonato de Cálcio PA	412635	Kg	2	R\$ 25,84	R\$ 51,68
66	Fenolftaleína solução 1% , 1000 ml	366475	grama	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
67	Amido solúvel solução 1%, 1000 ml	403800	Kg	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00

68	Iodeto de Potássio, 100g	353071	grama	5	R\$ 203,00	R\$ 1.015,00
69	Sulfato de cobre anidro II PA, 500g	345771	grama	5	R\$ 53,19	R\$ 265,95
70	Tartarato de Sódio e Potássio, 1000g	412378	KG	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00
71	Jaleco Branco, tecido 100% algodão; Gramatura: entre 200 g/mZ a 300 g /mZ, manga longa, punhos com elástico ou malha canelada. Fechamento frontal, com botões de pressão ou zíper embutidos, gola padre, com faixa traseira reforçada. Tamanho: GG, Masculino.	486224	unidade	4	R\$ 110,29	R\$ 441,16
72	Jaleco Branco, tecido 100% algodão; Gramatura: entre 200 g/mZ a 300 g /mZ, manga longa, punhos com elástico ou malha canelada. Fechamento frontal, com botões de pressão ou zíper embutidos, gola padre, com faixa traseira reforçada. Tamanho: G, Masculino.	486222	unidade	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00
73	Jaleco Branco, tecido 100% algodão; Gramatura: entre 200 g/mZ a 300 g /mZ, manga longa, punhos com elástico ou malha canelada. Fechamento frontal, com botões de pressão ou zíper embutidos, gola padre, com faixa traseira reforçada. Tamanho: G, Feminino.	486224	unidade	4	R\$ 110,29	R\$ 441,16
74	Jaleco Branco, tecido 100% algodão; Gramatura: entre 200 g/mZ a 300 g /mZ, manga longa, punhos com elástico ou malha canelada. Fechamento frontal, com botões de pressão ou zíper embutidos, gola padre, com faixa traseira reforçada. Tamanho: M, Feminino.	486222	unidade	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00
75	Caldo de enriquecimento para recuperação de Salmonella spp em amostras de alimentos. Referência: sistema de detecção Petrifilm SALX 3M Características adicionais: meio desidratado; prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Apresentação: frasco de 500g.	471971	Frasco 500g	1	R\$ 759,00	R\$ 759,00
76	Suplemento para enriquecimento para recuperação de Salmonella spp amostras em de alimentos, Referência: sistema de detecção Petrifilm SALX 3M Características adicionais meio desidratado prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo Apresentação: frasco de 1g.	471925	Frasco 1g	1	R\$ 1.169,60	R\$ 1.169,60
77	Difusor plástico para placas de contagem microbiológica rápida. Formato plano, projetado para homogeneização e distribuição uniforme de amostras. Compatível com os modelos de placas AC, EC, CC, EB e similares	436450	unidade	1	R\$ 69,89	R\$ 69,89
78	Difusor plástico plano para placas de contagem microbiológica rápida. Confeccionado em material rígido, liso e transparente, com área de homogeneização de aproximadamente 30 cmZ. Desenvolvido para distribuição uniforme de inóculo. Compatível com modelos de placas rápidas dos tipos STX, RYM, RAC, REC, LAB, SALX e similares.	436450	unidade	1	R\$ 320,70	R\$ 320,70
	Disco de confirmação para Salmonella Express,				R\$ 518,30	R\$ 518,30

79	Petrefilm, AOAC OMA 2014.01; AOAC PTM #061301, 25 discos. Características adicionais: prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	388799	unidade	1		
80	Estante 40 furos p/ tubos c/ diametro de 20mm pp, autoclavavel branco	420833	unidade	4	R\$ 36,35	R\$ 145,40
81	Estante 60 furos p/ tubo c/ diam de 16mm pp, autoclavavel branca	420831	unidade	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
82	Anilina Fórmula Química: C6h7n, Massa Molar: 93,13 G; /MOL, Aspecto Físico: Líquido, Grau De Pureza: Pureza Mínima; De 99,5%, Característica Adicional: Reagente Acs, Número De Referência Química: Cas 62-53-3	456243	Litro	1	R\$ 121,90	R\$ 121,90
83	Iodeto De Potássio Fórmula Química: Ki, Peso Molecular: 166,01 G/MOL, Aspecto Físico: Pó Branco, Cristalino, Inodoro, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Número De Referência Química: Cas 7681-11-0	353072	kg	1	R\$ 784,33	R\$ 784,33
84	Tiossulfato De Sódio Grau De Pureza: A 0,1 N, Característica Adicional: Solução Aquosa, Número De Referência Química: Cas 7772-98-7	410934	Litro	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
85	Éter Etílico Concentração: 35%, Forma Farmacêutica: Solução Tópica, Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada	459248	Frasco 50ml	5	R\$ 107,99	R\$ 539,95
86	Iodo Aspecto Físico: Cristal Preto Azulado, De Brilho Metálico, Peso Molecular: 253,81 G /MOL, Composição Química: I2, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Característica Adicional: Purificado Por Ressublimação, Número De Referência Química: Cas 7553-56-2	381869	Gramas	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
87	Papel De Tornassol Potencial Hidrogeniônico: Ph Ácido	410420	unidade	1	R\$ 31,67	R\$ 31,67
VALOR TOTAL					R\$ 63.365,16	

1.3. As contratações dos respectivos itens serão solicitadas mediante demanda, por meio de Nota de Empenho devidamente assinada, e o recebimento será acompanhado por servidores responsáveis do 10º Depósito de Suprimento, conforme previsto neste Aviso de Contratação e no Estudo Técnico Preliminar.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de ATA de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.11. sociedades cooperativas;

- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.1. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
 - 9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.12.1.1. Apêndice de Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Fortaleza - CE, na data da assinatura eletrônica

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSUE BITENCOURT DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 12:10:38.

MATHEUS EMY GOMES FERREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 15:34:08.